

Processo: 8605/2018
Tipo: Requerimento de Informação: 124/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 18/09/2018 16:09:35
Procedência: Virgínia Brandão
Assunto: Requerimento de Informação nº 001/2018

À Câmara Municipal de Vitória
Ao Exmo. Sr. Presidente Vinícius José

Requerimento de Informação nº 001/2018

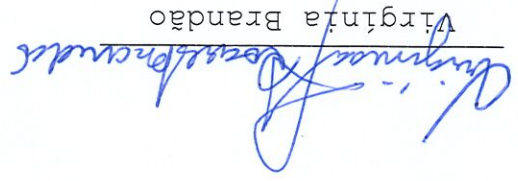
Em atendimento ao disposto no artigo 231, parágrafo I, da Resolução 1919/14, requereiro a V. Exª, Presidente da Câmara Municipal de Vitória, que solicite ao Exmo. Sr. Luciano Rezende, Prefeito Municipal de Vitória, informações sobre o descarte de medicamentos vencidos.

Desta forma, gostaríamos de obter esclarecimentos sobre:

- 1) Como funciona a logística do recolhimento de medicamentos vencidos no município? Quais unidades de saúde o realizam?
- 2) Existe previsão/abertura de licitação para o recolhimento de medicamentos vencidos nas Unidades de Saúde do Município?
- 3) Quem é responsável pela coleta de medicamentos vencidos no município?
- 4) Em caso de negativa das questões acima, qual a forma correta para o descarte de medicamentos vencidos?

ADVERTÊNCIA
Requerido, ainda que as informações solicitadas sejam atendidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art 67, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória, caso contrário estará sujeito à responsabilização legal por omissão previsto no art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 8429/92, in verbis: Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de setembro de 2018


Virgínia Brandão
Vereadora - PPS

